

PROJETO DE LEI Nº /2024

"Criação da Coordenadoria da Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia"

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria da Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, com a finalidade de atuar na proteção, prevenção, fiscalização, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência, integrando as ações realizadas pela Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência na cidade.

Art. 2º - A Patrulha Maria da Penha será composta por guardas civis municipais devidamente capacitados na área, os quais executarão suas atividades em regime de escala própria designada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, com a obrigatória presença de pelo menos uma mulher como integrante.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública estabelecer planos e ordens para a operacionalização da Patrulha Maria da Penha, designar um (a) Guarda Civil Municipal para exercer a coordenação da mesma, com conhecimento específico na área e conduta ilibada.

Art. 4º - A Patrulha Maria da Penha realizará o acompanhamento e atendimento de forma humanizada e inclusiva, através de visitas solidárias às residências das vítimas, bem como o monitoramento do agressor em parceria com os órgãos competentes, quando necessário.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública atuará em cooperação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, visando fortalecer a Patrulha Maria da Penha e a Rede de Proteção e Atendimento à Mulher em situação de violência.

Art. 6º - Fica estabelecido que no mínimo uma viatura da Guarda Civil Municipal será empregada para a Patrulha Maria da Penha, a qual será identificada com a logomarca da mesma, regulamentada por ato do Secretário Municipal de Segurança Pública.

Art. 7º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública fornecer os materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços da Patrulha Maria da Penha, podendo a Secretaria Municipal de



Desenvolvimento Social e Cidadania e demais órgãos públicos ou privados também fornece materiais conforme necessário.

Art. 8º - Os casos omissos e complementares serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Justificativa:

A violência doméstica e familiar contra as mulheres é uma realidade que assola nossa sociedade, causando danos irreparáveis às vítimas e à comunidade como um todo. Diante desse cenário alarmante, é imprescindível que o Poder Público atue de forma efetiva na proteção e no amparo das mulheres em situação de vulnerabilidade.

A criação da Coordenadoria da Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia se faz necessária para garantir uma resposta ágil e eficiente às vítimas de violência, proporcionando-lhes o suporte e a proteção necessários para romperem o ciclo de violência em que estão inseridas.

Ao integrar as ações da Patrulha Maria da Penha com a Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência, fortalecemos o trabalho conjunto entre os órgãos municipais e a sociedade civil, potencializando os esforços no combate a esse grave problema social.

Portanto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa promover a segurança e o bem-estar das mulheres de Santa Luzia.

